

1 OBJETIVO

Esta Política destina-se a regulamentar a contingência de recursos financeiros em face de possíveis reclamações trabalhistas decorrentes da contratação de funcionário(s) para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica aos Coordenadores de Projetos de Pesquisa que necessitam da contratação de funcionário(s).

3 DEFINIÇÕES

3.1 **Fundo de Contingência de Recursos Financeiros sobre a Folha de Pagamento (Fopag):** será implementado em projeto(s) em que houver a necessidade da contratação de funcionário(s). Tem respaldo legal, especialmente para proporcionar segurança jurídica às contratações de funcionários para o quadro especial não permanente da Funep.

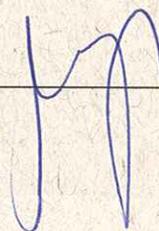
3.2 O Fopag terá por objetivo custear eventuais prejuízos com demandas trabalhistas promovidas por funcionário(s) de projeto(s) de pesquisa.

3.3 A contingência representará uma indisponibilidade do valor, mantido em prestação de contas do projeto.

4 RESPONSABILIDADES

4.1 Conselho Curador

- Aprovar esta Política.



4.2 Diretoria Executiva

- Manter esta Política atualizada.
- Disponibilizar esta Política aos colaboradores da Funep e para todos aqueles que trabalham em seu nome e/ou que possam ter interesse, inclusive, tornando-a pública no *site* da Fundação.

4.3 Coordenadores de Projetos

- Respeitar e praticar esta Política.

4.4 Coordenadora de Recursos Humanos

- Gerenciar os recursos e realizar, mensalmente, as transferências de recursos financeiros do projeto de pesquisa para o respectivo projeto Fopag.

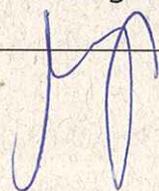
5 DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

5.1 O prazo de contratação do(s) funcionário(s) do(s) projeto(s) de pesquisa será pelo tempo exato de duração do(s) respectivo(s) projeto(s). Findo o projeto, o(s) funcionário(s) será(ão) dispensado(s).

5.1.1 A admissão do funcionário deverá obedecer às regras do **Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal da Funep**;

5.1.2 O enquadramento das funções dos funcionários de projetos deverá obedecer às regras do **Plano de Remuneração Funcional e Avaliação de Desempenho da Funep**.

5.2 O Fopag será calculado sobre o total da folha de pagamento e benefícios, tendo como base os salários mensais, as férias, o 13º salário, os encargos fiscais,





POLÍTICA			
CÓDIGO	REVISÃO	DATA	PÁGINAS
PO-RHM-002	00	10/08/2020	4 de 5

previdenciários e trabalhistas obrigatórios, além dos benefícios concedidos (vale-transporte, vale-alimentação, convênios médico e odontológico, seguro de vida, programa de saúde ocupacional e outros que vierem a ser concedidos).

5.2.1 O Fopag será contingenciado da conta do respectivo projeto no percentual mensal de 40% (quarenta por cento) do total da folha de pagamento e benefícios do mês.

5.3 O saldo contingenciado se tornará disponível ao(s) projeto(s) nas seguintes situações:

5.3.1 Na sua totalidade findo o prazo prescricional previsto na Constituição Federal (artigo 7º, inc. XXIX), isto é, de 2 (dois) anos após a extinção do contrato de trabalho do funcionário cuja contingência se justificou;

5.3.2 A partir do mês de Julho de 2020, semestralmente, referente ao prazo superior ao da prescrição quinquenal.

5.4 O Fopag, segundo as situações descritas no Item 5.3, será disponibilizado:

5.4.1 Para utilização na própria conta do projeto se este ainda estiver em curso;

5.4.2 Em outra conta interna da Funep, pelo período de 2 (dois) anos, após o prazo da disponibilização, para ser reinvestido em novo Projeto de Pesquisa, preferencialmente do mesmo Coordenador;



POLÍTICA

CÓDIGO
PO-RHM-002

REVISÃO
00

DATA
10/08/2020

PÁGINAS
5 de 5

5.4.3 Findo o prazo mencionado no Item 5.4.2, o valor será incorporado ao Patrimônio da Funep.

6 REGISTROS

- Extratos com os Movimentos Financeiros do Projeto.

7. ANEXOS

- Não Aplicável.